



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - 25.061.722/0001-87
RUA NOVO HORIZONTE, 02 - CENTRO
CEP: 77995-000
Fone / Fax: (63)3459-1285 /
BURITI DO TOCANTINS / TO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: 037/2022
Nº do Processo: 152.2022
Nº da ATA: 037.2/2022
Data do Pregão: 19/07/2022
Validade: 20/07/2023

PREÂMBULO

Aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, através de seu Presidente e Comissão designada, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 037/2022, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL: 037/2022
PROCESSO ADM: 152.2022

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: AGAILSON SOUSA ALVES

CNPJ: 16.691.809/0001-47

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 35, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS – TO

TELEFONE: (63) 8474-9121

REPRESENTANTE LEGAL:

AGAILSON SOUSA ALVES

CPF: 047.448.131-00

O valor total da presente ata de registro de preço é **R\$ 507.711,00** (quinhentos e sete mil, setecentos e onze reais), a descrição dos itens consta na ata em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 037/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 037/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de

Compras, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 4.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 4.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 4.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 4.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 4.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 4.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 4.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 4.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 6.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 7.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 8.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 8.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Presencial em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 037/2022 e as propostas das FORNECEDORAS.
- 9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.
- 9.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre este Fundo Municipal de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 9.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial e referência.
- 9.5. Fica eleito o Foro da cidade de Araguatins - TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

ASSINATURAS

LUCILENE GOMES DE BRITO
ALMEIDA:59042095172
95172

Assinado de forma digital
por LUCILENE GOMES DE
BRITO
ALMEIDA:59042095172
Dados: 2022.07.20 09:35:19
-03'00'

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA
Prefeita Municipal

BURITI DO TOCANTINS
20 de Julho de 2022

AGAILSON SOUSA ALVES
CNPJ Nº 16.691.809/0001-47

ANEXO I

MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS/TO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037.2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 152.2022

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: AGAILSON SOUSA ALVES

CNPJ: 16.691.809/0001-47

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 35, CENTRO, BURITI DO TOCANTINS – TO

REPRESENTANTE LEGAL:

AGAILSON SOUSA ALVES

CPF: 047.448.131-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISCOITO DE QUEIJO	UNID	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
2	BISCOITO DOCE	KG	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
3	BOLO DE BRIGADEIRO	KG	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
4	BOLO CACETE	KG	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
5	BOLO CONFEITADO	KG	380	R\$ 59,00	R\$ 22.420,00
6	BOLO DE CENOURA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	280	R\$ 56,00	R\$ 15.680,00
7	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	KG	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
8	BOLO DE FÔRMA	KG	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
9	BOLO DE FORMINHA	KG	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
10	BOLO DE LARANJA	KG	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
11	BOLO DE MACAXEIRA	KG	280	R\$ 41,00	R\$ 11.480,00
12	BOLO DE MILHO	KG	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
13	BOLO DE POTE	UND	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
14	BOLO FRITO DE TAPIOCA	UND	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
15	BOLO MANGULÃO	UND	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
16	BRIGADEIRO TRADICIONAL	UND	2100	R\$ 7,50	R\$ 15.750,00
17	CUPCAKE RECHEADO	UND	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
18	CUPCAKE SIMPLES	UND	4500	R\$ 7,80	R\$ 35.100,00
19	ENROLADINHO DE QUEIJO ASSADO	UND	4100	R\$ 1,90	R\$ 7.790,00
20	ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO	UND	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
21	MINI PIZZA DIVERSOS SABORES	UND	1800	R\$ 8,00	R\$ 14.400,00
22	PANETONE DE FRUTAS DE 60 A 70G EMALADOS EM SACO ESPECIFICO DO PRODUTO	KG	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
23	PÃO DE FORMA	UND	550	R\$ 9,70	R\$ 5.335,00
24	PÃO DE HOT DOG	UND	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00

25	PÃO DE QUEIJO	UND	4000	R\$	1,60	R\$	6.400,00
26	PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO	UND	1400	R\$	4,60	R\$	6.440,00
27	PÃO DOCE	UND	2100	R\$	1,00	R\$	2.100,00
28	PÃO FRANCÊS	UND	2600	R\$	1,00	R\$	2.600,00
29	PÃO TIPO LUA DE MEL COM RECHEIO	UND	1000	R\$	4,45	R\$	4.450,00
30	PIZZA GRANDE COM NO MÍNIMO 8 FATIAS DIVERSOS SABORES	UND	300	R\$	46,00	R\$	13.800,00
31	PUDIM	UND	130	R\$	43,00	R\$	5.590,00
32	ROSCA MOLHADA	UND	1000	R\$	1,45	R\$	1.450,00
33	ROSCA PRESTIGIO	UND	610	R\$	1,60	R\$	976,00
34	SALGADO TIPO RABO DE TATU	UND	1000	R\$	1,30	R\$	1.300,00
35	SALGADOS DE FESTA COM RECHEIOS VARIADOS. TIPO: CARNE BOVINA, FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO, SALSICHA.	UND	30000	R\$	1,45	R\$	43.500,00
36	SANDUICHE NATURAL	UND	7000	R\$	9,50	R\$	66.500,00
37	SUCOS NATURAL DIVERSOS SABORES	LITRO	1800	R\$	12,00	R\$	21.600,00
38	TORTA DE ABACAXI	KG	300	R\$	41,50	R\$	12.450,00
39	TORTA DE CHOCOLATE	KG	300	R\$	41,50	R\$	12.450,00
40	TORTAS COM RECHEIOS VARIADOS. TIPO: CARNE, BOVINA, FRANGO, QUEIJO, PRESUNTO	KG	550	R\$	41,50	R\$	22.825,00
VALOR TOTAL						R\$	504.711,00